

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### **Edital nº 20/2020/SMC/CFOC/SFA – 1ª EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE COLETIVOS CULTURAIS QUE REALIZAM A GESTÃO COMUNITÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS OCIOSOS DA CIDADE DE SÃO PAULO**

Processo SEI nº: 6025.2020/0003113-7

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, abre procedimento de chamamento público para a **1ª EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE COLETIVOS CULTURAIS QUE REALIZAM A GESTÃO COMUNITÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS OCIOSOS DA CIDADE DE SÃO PAULO**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 11/06/2020 às 18 horas de 10/07/2020. Deverão ser observadas as regras deste Edital, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

#### **1. DO OBJETO**

1.1A **1ª Edição de Premiação de Coletivos Culturais que realizam a Gestão Comunitária em Espaços Públicos Ociosos da Cidade de São Paulo** têm como objeto premiar coletividades, coletivos e grupos que possuem o histórico de gestão desses espaços, promovendo a cultura como principal agente de transformação social nos territórios periféricos, em distritos e bolsões com altos índices de vulnerabilidade social.

1.21.2. A Gestão Comunitária em Espaços Públicos Ociosos da Cidade de São Paulo tem como princípio a produção artística e cultural que resinifica espaços vazios e subutilizados de propriedade pública, atendendo e garantindo sua função social.

São práticas de tomadas de decisão coletivas e processos de autogestão comunitária que garantem o funcionamento e manutenção de espaços culturais onde grupos de artistas, ativistas, educadores, profissionais autônomos, produtores culturais e coletivos culturais organizam atividades de arte, cultura, esporte, educação e promoção de direitos humanos.

Os espaços culturais considerados neste edital são um modo de organização popular vinculado aos territórios em que estão inseridos, especialmente nas periferias da cidade, possibilitando a atuação e participação da população em situação de vulnerabilidade social.

#### **2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ENTENDE POR:**

- a. **Espaços Públicos Ociosos:** são terrenos, imóveis e equipamentos públicos que não cumprem qualquer função social.
- b. **Gestão Comunitária:** práticas coletivas e processos autogestionários comunitários que garantem o funcionamento e manutenção de espaços culturais, buscando estabelecer redes de participação e acolhimento entre diferentes agentes e grupos de diversas linguagens, saberes e fazeres culturais e suas múltiplas formas de criação, produção, pesquisa, formação e difusão.
- c. **Coletividade:** são articulações de indivíduos e coletivos que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais.
- d. **Coletivo/grupo:** são articulações de indivíduos que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos e independentes mesmo quando articulados em uma rede.
- e. **Rede:** são articulações de coletivos e/ou de indivíduos que se juntam por um objetivo comum, propiciando trocas e gerando seu fortalecimento.
- f. **Núcleo Proponente:** para efeito da inscrição as coletividades/coletivos e grupos, independente do número de integrantes será representado por no mínimo um núcleo de 3 (três) pessoas.
- g. **Responsável Legal:** é o membro do Núcleo Proponente da coletividade que assinará a contratação da proposta de gestão comunitária dos espaços culturais junto à Secretaria Municipal de Cultura.
- h. **Ficha Técnica:** no âmbito desse edital, é a relação de todos os membros do núcleo proponente que participam da proposta de gestão comunitária dos espaços culturais.

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1 Reconhecer a legitimidade de coletividades, coletivos e grupos que realizam a gestão comunitária dos espaços públicos ociosos localizados nos territórios periféricos, em distritos e bolsões com altos índices de vulnerabilidade social, cuja gestão é realizada de forma comunitária;

3.2 Premiar as melhores iniciativas de coletividades, coletivos e grupos que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais em espaços públicos ociosos.

3.3 Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nos distritos e bolsões com altos índices de vulnerabilidade social do Município;

3.4 Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, principalmente nas áreas com ausência ou escassez de equipamentos públicos de cultura, por meio de parceria com as coletividades que realizam a gestão comunitária dos espaços públicos ociosos;

3.5 Fortalecer o impacto das ações realizadas nos espaços públicos ociosos;

3.6 Potencializar a produção cultural dos artistas atuantes nos espaços públicos ociosos;

3.7 Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes

territórios da cidade, por meio de atividades culturais gratuitas, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

3.8 Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

3.9 Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nos diferentes distritos e bolsões do Município;

3.10 Apoiar a continuidade da gestão comunitária nos espaços públicos ociosos.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1 Consta na meta 7 do Plano Municipal de Cultura que esta Secretaria deve apoiar e firmar parcerias junto a instituições e coletivos culturais que realizam a gestão comunitária de espaços públicos ociosos. O Plano Municipal de Cultura prevê mapear e credenciar estes espaços públicos ociosos – conforme edital 1ª Edição de Mapeamento e Credenciamento de Gestão Comunitária de Espaços Públicos Ociosos na Cidade de São Paulo <sup>1</sup> – e “criar e garantir a continuidade de políticas públicas”<sup>2</sup> para esses espaços.

Assim a **1ª Edição de Premiação de Coletivos Culturais que realizam a Gestão Comunitária em Espaços Públicos Ociosos da Cidade de São Paulo** pretende reconhecer, através de um prêmio, a legitimidade das coletividades, coletivos e grupos que realizam produção e formação cultural nesses espaços.

#### **5. DO APOIO FINANCEIRO**

5.1 - O valor total deste edital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dos quais 100% (cem por cento) serão pagos em 2020 onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.359.33903600.00.

5.2 - O valor individual do prêmio deverá ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e devem ser premiados até 15 (nove) coletivos.

5.3 - A duração máxima para a execução das atividades propostas com o recurso da premiação a que se refere esse edital é de 12 (doze) meses.

5.4 - O valor demandado por cada proposta contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

5.6 - Cada coletividade cultural poderá apresentar um único projeto solicitando apoio financeiro para o desenvolvimento de ações culturais.

#### **6. IMPEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 - Não podem se inscrever, sob pena de imediata inabilitação:

- a. instituições com e sem fins lucrativos;
- b. escolas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- c. fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

<sup>1</sup> Ver Edital 1ª Edição de Mapeamento e Credenciamento de Gestão Comunitária de Espaços Públicos Ociosos na Cidade de São Paulo – Processo SEI n.: 6025.2019/0020544-3

<sup>2</sup> Ver Meta 7: Gestão Colaborativa e Espaços Independentes do Plano Municipal de Cultura (pág. 98).

d. entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

e. Funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura ou membros da Comissão de Seleção do presente edital, seus parentes em primeiro grau e cônjuges.

5.2 É vedada a inscrição de projetos originários dos poderes públicos municipal, estadual ou federal.

## **7. INSCRIÇÕES POR ÁREA OU BOLSÃO**

7.1 - Para auxiliar o mapeamento e identificação dos espaços este edital dividirá o Município de São Paulo em 4 (quatro) áreas. Entende-se:

7.1.1 Por distritos com altos índices de vulnerabilidade social, com renda per capita de até meio salário mínimo, em acordo com o Censo de 2010 realizado pelo IBGE, aqueles situados na periferia do Município de São Paulo, relacionados nas Áreas 2 e 3, conforme o percentual de domicílios particulares.

7.1.2 Por distritos com altos índices de vulnerabilidade social, em que mais de 10% de domicílios auferem renda de até ½ (meio) salário mínimo, os setores censitários localizados nas Áreas 1 e os distritos da área 4 .

7.1.2.1 - As áreas do Município de São Paulo estão assim divididas:

a) - **Área 1** – É composta pelos distritos em que até 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita, a saber: Alto de Pinheiros, Barra Funda, Bela Vista, Belém, Butantã, Cambuci, Campo Grande, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Liberdade, Moema, Mooca, Perdizes, Pinheiros, Republica, Santa Cecília, Santana, Santo Amaro, Saúde, Sé, Tatuapé, Tucuruvi, Vila Leopoldina, Vila Mariana.

b) - **Área 2** – É composta pelos distritos em que entre 10,01% e 20% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita, com exceção dos situados no centro expandido de São Paulo, a saber: Água Rasa, Aricanduva, Artur Alvim, Campo Belo, Carrão, Casa Verde, Cidade Líder, Cursino, Freguesia do Ó, Ipiranga, Jabaquara, Jaguará, Jaguaré, Limão, Mandaqui, Morumbi, Penha, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo 3 Tavares, Rio Pequeno, Sacomã, São Domingos, São Lucas, Socorro, Vila Andrade, Vila Formosa, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Matilde, Vila Medeiros, Vila Prudente, Vila Sônia.

c) - **Área 3** – É composta pelos distritos situados na área periférica do município, em que mais de 20% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita, a saber: Anhanguera, Brasilândia, Cachoeirinha, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Grajaú, Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jaçanã, Jaraguá, Jardim Ângela, Jardim Helena, Jardim São Luís, José Bonifácio, Lajeado, Marsilac, Parelheiros, Parque do Carmo, Pedreira, Perus, São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapopemba, Tremembé, Vila Curuçá, Vila Jacuí.

d) - **Área 4** – É composta pelos distritos situados no centro expandido do município em

que mais de 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita, a saber: Bom Retiro, Brás, Pari e Sé.

7.1.2 - Para se inscrever como concorrente a este edital o coletivo deverá apresentar em qual bolsão e área realiza a gestão comunitária conforme ANEXO 1 – Requerimento de Inscrição.

## **8. DO PROJETO CULTURAL**

8.1 As propostas enviadas para esse edital de chamamento se compõem de um conjunto obrigatório de informações, documentos e declarações sobre o coletivo e seus integrantes.

8.2 Para a inscrição é necessário preencher os anexos e juntar os seguintes documentos sobre o projeto e o Núcleo:

- a) nome do coletivo e dados cadastrais das 3 (três) pessoas da ficha técnica que representarão o coletivo na Secretaria Municipal de Cultura;
- b) objetivos do coletivo;
- c) histórico do espaço cultural e portfólio: relato das principais atividades desenvolvidas pelo coletivo, acompanhado com datas, locais, publicações, como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais, cartas de referência, declarações de terceiros ou outros documentos que registrem sua atuação no território em que está localizado o espaço, abarcando, ao menos, os últimos 2 (dois) anos;
- d) Ficha Síntese do projeto e dados cadastrais do proponente responsável legal e dos outros (dois) integrantes do núcleo do coletivo (ANEXO 2);
- e) currículos dos integrantes de toda a ficha técnica.
- f) Cópia do RG e CPF dos integrantes do Núcleo;
- g) Declaração dos integrantes do Núcleo do coletivo e dos membros da Ficha Técnica afirmando que: (1) concordam com os termos da inscrição no Edital de Premiação; (2) não são funcionários públicos do Município; (3) não estão impedidos de contratar com a Administração Pública; (4) não possuem débitos com a Prefeitura; (5) Declaração que não emprega menor de idade (ANEXO 3).

## **9. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO**

9.1 **Do período de inscrição.** O prazo de inscrição vai do dia 11/06/2020 às 18 horas de 10/07/2020.

9.2 Só serão admitidas as inscrições realizadas através do link: <http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/capac/>. Para tanto, o responsável pelo Núcleo Artístico e/ou o proponente jurídico deverá:

- a) Selecionar o botão “Fomentos” previsto na plataforma;
- b) Selecionar o edital “**1ª EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE COLETIVOS CULTURAIS QUE**

**REALIZAM A GESTÃO COMUNITÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS OCIOSOS DA CIDADE DE SÃO PAULO**", ler o breve resumo e selecionar "Inscreva-se";

c) Realizar o login informando email cadastrado e senha;

c1) Caso não tenha cadastro acessar "Não possui cadastro? Clique aqui" e realizar o cadastro conforme informações solicitadas.

a) Após realizar o login o responsável pela inscrição deverá selecionar o botão "Adicionar" localizado no lado direito para cadastrar os dados iniciais do projeto e do responsável jurídico;

b) Após o cadastro das primeiras informações o usuário deverá confirmar os dados;

c) Após a confirmação dos dados, será aberto, no lado esquerdo da página, um ícone de "Buscar Empresa/Busca do CPF" que deverá ser selecionado e inserido o CNPJ/CPF do proponente jurídico/físico do projeto para que o sistema gere as informações básicas (Razão Social, contatos e endereço) do proponente jurídico;

g.1) Caso o proponente jurídico/físico não tenha cadastro no sistema CAPAC o mesmo será encaminhado para uma página que deverá informar a Razão Social/nome completo, contatos e endereço para o cadastro.

h) Após gravar e confirmar os dados do proponente jurídico, o usuário deverá selecionar o botão "Anexos" localizado no lado esquerdo da página. Nesta aba deverão ser inseridos todos os anexos obrigatórios, assim como do projeto e do portfólio/clipping do núcleo e/ou coletivo e do projeto.

h.1) Sobre os anexos é importante informar que só serão permitidos anexos em formato "PDF – Portable Document Format" e o tamanho limite de cada anexo deverá ser de até 6 (seis) MB – Mega Byte.

i) Após realizar o "upload" dos anexos obrigatórios, do projeto e do portfólio/clipping o usuário deverá selecionar o botão "Enviar" para que todos os anexos sejam anexados. Se preferir poderá realizar o "upload" individual e "Enviar" de cada anexo individualmente ou de forma conjunto.

j) Após o envio de todos os anexos, o usuário deverá selecionar o botão "Finalizar" localizado no lado esquerdo da página aonde será informado se há algum tipo de pendência para o envio do projeto.

j.1) O projeto após o envio não poderá ser mais editado, assim recomenda-se, que o interessado releia as informações e anexos antes do envio definitivo. Os anexos e informações poderão ser editados enquanto não enviadas de forma definitiva.

k) Caso o interessado queira enviar o projeto deverá selecionar o botão "Clique aqui para enviar seu projeto". Após a confirmação do envio, será gerado um documento que trará o número do protocolo do projeto enviado e um breve resumo sobre o projeto. Recomendamos que o documento gerado seja guardado como comprovação da inscrição.

l) Caso seja de interesse a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará o manual de inscrição da plataforma através do link: <http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/manual/capac/>

9.3- A Supervisão de Fomento às Artes estará disponível para consultas sobre a utilização da

ferramenta de inscrição *online* durante todo o período de inscrições pelo e-mail: [fomentolinguagens@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fomentolinguagens@prefeitura.sp.gov.br).

9.4- Em caso de problemas técnicos com o recebimento de alguma das inscrições feitas *online*, a proponente será notificada através de correspondência eletrônica para apresentar as vias do projeto em formato impresso no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.4.1- Não será aceita a inscrição de interessado que apresente anexo em branco ou não preenchido. Nestes casos, a proponente terá sua inscrição indeferida, não configurando a hipótese de falha técnica prevista no item 9.2.

9.5 A Supervisão de Fomento às Artes estará disponível para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição *online* durante todo o período de inscrições pelo e-mail [fomentolinguagens@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fomentolinguagens@prefeitura.sp.gov.br).

## **10. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1 A Comissão de Seleção e Avaliação será formada por 5 (cinco) integrantes, sendo 2 (dois) indicados pela da sociedade civil conforme item 10.2 e 3 (três) indicados pela Administração Pública, sendo 1 (um) indicado servidor efetivo.

10.2. A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma:

a) A Secretaria Municipal de Cultura nomeará a seu critério os membros governamentais da Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

b) Os membros da sociedade civil serão indicados no ato da inscrição pelas coletividades, por meio da Carta de Indicação (ANEXO 6), que poderá conter até 2 (duas) indicações para a composição da comissão de seleção.

c) Deverão compor como representantes e suplentes da Sociedade Civil na Comissão de Seleção o(s) nome(s) indicados pelos coletivos considerados o número de indicações para efeito de ordenamento da lista.

d) Em caso de empate no número de indicações, a preferência será dada conforme ordem abaixo:

I. Indicado(s) que comprovem residência na(s) área(s) 3 ou 4 conforme disposto no item 7.1.1;

II. Mulheres negras e/ou indígenas;

III. Homens negros e/ou indígenas e;

IV. O(a) indicado(a) com a maior idade.

10.3. Até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições a SMC disponibilizará no Diário Oficial do Município a quantidade total de inscritos e a relação dos nomes indicados pelos coletivos com a quantidade de indicações recebidas por cada um, apontando o nome dos titulares e suplentes.

10.4. A SMC publicará também, no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção. Na mesma publicação, a Secretaria Municipal de Cultura convocará

os titulares para apresentação de documentos comprobatórios de que estão aptos a compor a comissão, a saber: RG e CPF digitalizados; Currículo completo; Número do PIS; Declaração de Débitos, CCM (quem tiver) ou Declaração de ISS; Comprovante de regularidade no CADIN Municipal; Carta de Aceite.

10.5. A SMC convocará a primeira reunião da Comissão em data, hora e local por ela designados.

10.6. Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, a Secretaria Municipal de Cultura convocará o próximo suplente respeitando a lista de classificação de acordo com o número de indicações recebidas.

## 11. DA SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção tem até 30 (trinta) dias para entregar à SMC a lista dos projetos e coletivos pré-selecionados que poderão receber apoio financeiro.

11.2. Serão desclassificados os projetos inscritos que não cumprem as seguintes exigências obrigatórias:

I - Comprovar a gestão comunitária do espaço público ocioso há, no mínimo, 2 (dois) anos contados da data limite de inscrição;

II - Membros do Núcleo Proponente que comprovem residência na área/bolsão do projeto há pelo menos 3 (três) anos.

III – Estar mapeada e credenciada no Edital no 04/2020/SMC/CFOC/SFA – 1a EDIÇÃO DE MAPEAMENTO E CREDENCIAMENTO DE GESTÃO COMUNITÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS OCIOSOS NA CIDADE DE SÃO PAULO que deverá constar no Diário Oficial.

11.3. Os projetos serão avaliados por todos os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação a serem empregados pela Comissão de Seleção na seguinte ordem:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
I - Análise dos elementos previstos no item 1. Do objetivo, deste edital, sobretudo o portfólio que, em seu principal critério, comprova o histórico das atividades já desenvolvidas.	Até 25 pontos
II - A coerência entre o plano de utilização do espaço com o histórico e a pertinência da proposta da coletividade para o espaço cultural em função dos objetivos expostos no item 3º deste edital.	Até 15 pontos
III - A articulação do espaço cultural com as coletividades, agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos.	Até 20 pontos
IV - Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro.	Até 20 pontos
V - a diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc.	Até 20 pontos



11.4 Serão desclassificados os projetos com nota final inferior a 50 pontos.

11.5 As áreas 2, 3 e 4 deverão ser contempladas com ao menos um projeto inscrito e a destinação dos recursos observará e se adequará dentro das seguintes proporções:

I - 70% para projetos propostos na Área 3;

II - 23% para projetos propostos na Área 2;

III - 7% para projetos propostos nas áreas 1 e 4.

11.5.1 - Caso não haja inscritos suficientes para garantir a proporção prevista nos incisos I, II e III do item 11.5., a Comissão de Seleção poderá remanejar recursos, respeitados os princípios e objetivos deste edital e a priorização da Área 3 e 2.

11.6 Para garantir a proporção prevista, a Comissão de Seleção poderá remanejar recursos, respeitados os princípios e objetivos deste edital.

11.7 A Comissão de Seleção entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória, contendo 1/3 (um terço) do número de coletivos selecionados.

11.8 O Presidente da Comissão terá direito a voto em caso de empate.

11.9 A Comissão de Seleção decidirá sobre casos não previstos, no âmbito de sua competência.

11.10 A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município as listas das notas dos inscritos, indicando os desclassificados, os pré-selecionados e os suplentes em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega das mesmas pela Comissão de Seleção.

11.11 Das decisões da Comissão Julgadora consolidadas nas listas de classificação/desclassificação bem como de pré-seleção e suplência caberá um único recurso à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial da Cidade.

11.12 Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso pelo email [fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br)

11.13 A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, caso a mantenha, à autoridade competente para decidir.

11.14 Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação dos projetos contemplados pela **1ª Edição de Premiação de Coletivos Culturais que realizam a Gestão Comunitária em Espaços Públicos Ociosos da Cidade de São Paulo** bem como dos suplentes, em ordem de classificação.

## **12. DOS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO**

12.1 **Dos documentos a serem apresentados.** Após a homologação do Edital, o **proponente responsável pelo projeto** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura para formalização do termo e para apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Comprovante de regularidade no CADIN municipal do proponente;

**b)** Cópia do comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil para uso exclusivo no projeto;

**c)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do proponente;

**d)** Certidão de Tributos Mobiliários em nome do proponente, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo;

**e)** Declaração do proponente e demais integrantes do coletivo ou grupo acerca da inexistência de impedimentos para celebrar parceria ou contratar com o Poder Público (ANEXO 3);

**f)** Declaração assinada pelo proponente de que não possui débitos com a Prefeitura do Município de São Paulo (Anexo 3);

**g)** Autorização para crédito em conta corrente no Banco do Brasil a ser usada exclusivamente para fins deste Edital (Anexo 7);

**h)** Declaração do proponente de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO 4);

**i)** Apresentação da carta de credenciamento fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura que esteve mapeado e cadastrado no Edital da 1ª Edição de Mapeamento e Credenciamento de Gestão Comunitária de Espaços Públicos Ociosos na Cidade de São Paulo.

12.1.1. Todas as certidões deverão estar no prazo de validade, tanto para formalização do ajuste como para o recebimento do prêmio.

12.2 A não entrega da documentação mencionada no subitem 8.1 será tomada como desistência de participação neste Edital.

**12.3 Das vedações para recebimento do prêmio.** Não será concedido o prêmio para:

**a)** Proponente **responsável pelo projeto e demais membros do coletivo** que sejam membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas ou dirigente de qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau;

**b)** Integrantes que sejam remunerados pelos cofres municipais dessa cidade, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta da cidade de São Paulo, bem como ocupante de cargo em comissão;

**c)** Proponente **responsável pelo projeto e demais membros do coletivo** que sejam cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau de servidor ou empregado da Administração Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Cultura, incluindo ocupante de cargo em comissão;

**d)** Proponente que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente estabelecida;

**e)** Proponente que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos

últimos 5 (cinco) anos, exceto se: (i) tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (ii) tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (iii) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**f)** Proponente que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;

**g)** Proponente que tenha sido punido com suspensão de participação em licitação; impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar contratar com a administração pública; suspensão temporária em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

**h)** Proponente que esteja inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em decorrência de responsabilidade por falta grave;

**i)** Proponente que tenha sido considerado responsável por ato de improbidade administrativa que tenha importado em enriquecimento ilícito, causado prejuízo ao erário ou atentado contra os princípios da Administração Pública, desde que persistam os prazos estabelecidos para cominação da pena;

**j) Proponente responsável pelo projeto** que estiver inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;

**k)** Integrantes que possuam qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão de Seleção ou que sejam seus parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau.

**l)** É vedada a participação do proponente e demais integrantes do coletivo com projeto em execução na Coordenação de Fomento e Formação Cultural, com automática desclassificação do projeto concorrente.

12.4 Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado, desde que inscrito no mesmo Módulo, poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

12.4.1 Caso o proponente convidado nos termos do item 12.4 acima aceite receber o prêmio, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos.

12.4.2 O procedimento previsto neste item será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

### **13. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO**

13.1 **Da liberação dos recursos.** Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

13.2 O pagamento do prêmio está condicionado à adimplência do candidato selecionado, junto à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, bem como, ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

13.3 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.4 **Da movimentação e aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na aplicação do objeto do prêmio.

13.5 O proponente deverá abrir conta corrente bancária no Banco do Brasil para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Cultura.

13.6 **Da liberação dos recursos.** Os valores referentes ao prêmio serão liberados em 1 (uma) única parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### 13.7 **Das obrigações dos premiados**

**13.7.1.** O coletivo premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (Anexo 8), instruído dos documentos que comprovam as atividades realizadas a partir da premiação das iniciativas culturais, desde que devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do coletivo selecionado, através do endereço eletrônico [fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br) (em formato PDF), para fins de avaliação dos resultados obtidos.

**13.7.2** O relatório descritivo das atividades do item 13.8.1, será avaliado pela equipe técnica da Coordenação de Fomento e Formação Cultural-CFOC que, caso necessário, solicitará ajustes.

**13.7.3.** Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do **Programa de Gestão Cultural Comunitária de Espaços.**

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 O coletivo que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, terá o seu projeto desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

14.2 - O proponente ou núcleo proponente que tiver um integrante do projeto pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro projeto em andamento na Coordenação de Fomento e Formação Cultural terá o seu projeto desclassificado automaticamente, conforme subitem "I", item 12.3.

14.3- A proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste Edital estará sujeita à:

a) Advertência, limitada a 3 (três);

b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do projeto nos termos propostos ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

14.4 As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

14.6 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Coordenação de Fomento e Formação Cultural-CFOC com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

14.7 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de concessão do prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

14.8 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento em casos de falta grave ou mais de 3 (três) advertências;

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Lei Federal nº 8.666/1993, se aplicará ao presente.

15.2 Eventuais informações técnicas relativas ao presente edital deverão ser formuladas por escrito ao Núcleo de Fomento às Linguagens Artísticas em até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições por meio do seguinte e-mail: [fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br) ou [smclinguagens@gmail.com](mailto:smclinguagens@gmail.com).

15.3 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

15.4 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pelo Fomento às Linguagens Artísticas com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da

Secretaria Municipal de Cultura.

15.5 A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

15.6. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.7. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Coordenação de Fomento e Formação Cultural, por meio do endereço eletrônico: [fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br)

**15.8 Compõem este Edital os seguintes Anexos:**

**ANEXO 1** – Requerimento de Inscrição *[obrigatório]*

**ANEXO 2** – Ficha síntese *[obrigatório]*

**ANEXO 3** – Declaração dos integrantes do Núcleo do coletivo e dos membros da Ficha Técnica afirmando que: (1) concordam com os termos da inscrição ao programa; (2) não são funcionários públicos do Município; (3) não estão impedidos de contratar com a Administração Pública; (4) não possuem débitos com a Prefeitura (ANEXO 3) *[obrigatório]*

**ANEXO 4** - Declaração sobre Trabalho de Menores *[obrigatório]*

**ANEXO 5** - Declaração do Núcleo – Inscrição única *[obrigatório]*

**ANEXO 6** - Indicação de membro para compor a comissão de seleção [opcional]

**ANEXO 7** – Declaração/Autorização para crédito em conta corrente

**ANEXO 8** – Relatório Descritivo das Atividades

**ANEXO 9** – Minuta do Termo de Premiação

**ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO  
[OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO]**

1. Nome da coletividade:
2. Nome do Espaço Cultural:
3. Distrito:
4. Prefeitura Regional:
5. Endereço Completo:
6. Informe, brevemente, como se iniciou o trabalho no espaço:

---

---

1. Informe, brevemente, o histórico de trabalho cultural realizado pela coletividade no espaço:

---

---

---

---

Responsável legal e os outros 2 integrantes do Núcleo

Nome	Assinatura

**ANEXO 2 – FICHA SÍNTESE**  
**[OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO]**

1. Assinale as principais ações realizadas pela coletividade:
- gestão, manutenção e programação de espaços culturais autônomos e já existentes;
  - pesquisa, criação, produção, difusão e circulação de produções culturais e artísticas;
  - auto formação e multiplicação de saberes no coletivo e para a sociedade civil;
  - arranjos produtivos econômicos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, etc;
  - processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura;

2. Assinale as principais linguagens realizadas:

1. <input type="checkbox"/> Artes Circenses	( ) Cultura Indígena	( ) Música
1. <input type="checkbox"/> Artes Integradas*	( ) Cultura Digital	( ) Rádio
1. <input type="checkbox"/> Artes Visuais	( ) Dança	( ) Teatro
1. <input type="checkbox"/> Audiovisual	( ) Hip-hop	( ) Outros (descreva)_____
1. <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional	( ) Livro e Literatura	_____

\*Categoria para projetos que mesclam diversas linguagens artísticas.

2. Assinale o PRINCIPAL público-alvo

- Crianças
- Adolescentes (de 12 a 17 anos)
- Jovens Adultos
- Adultos (de 30 anos a 60 anos)
- Melhor Idade

3. Há quanto tempo existe o coletivo?

4. O Coletivo está participando ou já foi contemplado por algum edital da Secretaria Municipal de Cultura? Se sim, indique o nome do Programa, ano e o nome do projeto contemplado.

---



---

5. Os membros do núcleo ou outros integrantes do Coletivo já participaram ou estão participando de algum projeto ou programa da Secretaria Municipal de Cultura? Atuam como oficinairo em algum equipamento da SMC? Se sim, indique o nome do Programa, ano e o nome do projeto contemplado.

Nome	Projetos/Programas em que participa ou participou	Em que função?	Em que projeto?	Em que coletivo?
	Equipamento em que atua			



--	--	--	--	--

6. Responsável legal e os outros 2 integrantes do Núcleo

Nome	Assinatura

**ANEXO 3 [OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO]**

**DECLARAÇÃO ÚNICA REFERENTE:**

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nós, integrantes da coletividade \_\_\_\_\_ responsável pelo projeto  
\_\_\_\_\_ do no espaço cultural  
\_\_\_\_\_ declaramos que:

1. Conhecemos e concordamos com as regras do **1ª Edição de Premiação de Coletivos Culturais que realizam a Gestão Comunitária em Espaços Públicos Ociosos da Cidade de São**
2. Estamos cientes da proposta do projeto apresentado
3. Não somos funcionários públicos diretos ou indiretos da Prefeitura da Cidade de São Paulo;
4. Não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública;
5. Individualmente, o Núcleo e os integrantes da Ficha Técnica não possuem débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Responsável legal e os outros 2 integrantes do Núcleo

Nome	Assinatura

Demais integrantes da Ficha Técnica.

**ANEXO 4**  
**[OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO]**

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Eu ....., portador(a) da Cédula de Identidade  
R.G. nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ,  
DECLARO, para fins do disposto no inciso VII do art. 35 do Decreto Municipal nº 57.575/2016,  
que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

São Paulo, de de 2020.

[Assinatura do Responsável legal do Projeto]

**ANEXO 5**  
**[OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO]**

**DECLARAÇÃO DE NÚCLEO – Inscrição única**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nós, núcleo do coletivo artístico \_\_\_\_\_ inscrito na **1ª Edição de Premiação de Coletivos Culturais que realizam a Gestão Comunitária em Espaços Públicos Ociosos da Cidade de São Paulo** com o projeto \_\_\_\_\_ do Espaço Cultural \_\_\_\_\_, aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital de Premiação assim como declaramos estarmos cientes das mesmas.

Responsável Legal e os outros 2 integrantes do Núcleo

Nome	Assinatura

## ANEXO 6 [PREENCHIMENTO OPCIONAL]

### INDICAÇÃO DE PESSOA PARA COMPOR COMISSÃO JULGADORA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal do projeto, indico para compor a Comissão de Seleção do **1ª Edição de Premiação de Coletivos Culturais que realizam a Gestão Comunitária em Espaços Públicos** Ociosos da Cidade de São Paulo.

**Nome do Indicado 1:**

Contato (email / telefone):

**Nome do Indicado 2:**

Contato (email / telefone):

Estou ciente que só serão considerados aptos os indicados que contemplarem as regras do edital, em especial, nos aspectos abaixo:

- ter conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais em áreas periféricas;
- não ter apresentado proposta nem ter parentes em primeiro grau e cônjuges que esteja participando de um coletivo ou plano de trabalho concorrente ao programa;

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

## ANEXO 7 – AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

- Esse anexo deve ser preenchido e entregue no momento da formalização do Termo de Fomento.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante do grupo/coletivo), CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que abri conta corrente bancária em instituição financeira pública especialmente para os fins do **1ª Edição de Premiação de Coletivos Culturais que realizam a Gestão Comunitária em Espaços Públicos** Ociosos da Cidade de São Paulo e que autorizo a transferência de crédito para a referida conta.

Informações da conta corrente

Agência:

Conta Corrente:

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(a) representante)

## ANEXO 8 – MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO COLETIVO PREMIADO:</b>			
Nome da iniciativa cultural premiada:			
Nome da Ocupação Cultural:			
Representante do Coletivo:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:		DDD/Telefone:	
E-mail:			
Página da internet:			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:			

<b>2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO</b>	
<b>2.1.</b> Descreva como foram desenvolvidas as atividades da Coletividade após recebimento do prêmio.	
<b>2.2.</b> Em que bairro ocorreu as atividades?	
<b>2.3.</b> Qual principal público beneficiário das atividades?	
<b>2.4.</b> As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?	
<b>2.5.</b> Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.	

<b>2.6.</b> Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
<b>2.7.</b> Quanto, em percentual, a verba total prêmio recebido representa para a sustentabilidade da do projeto?
<b>2.8</b> Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades?
<b>2.9.</b> Como a Coletividade avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação?

---

Local e data

---

Assinatura  
Proponente do projeto  
Nome Completo:  
RG:



## ANEXO 9 [MINUTA DO TERMO]

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO Nº \_\_\_\_/2020  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

FORMALIZADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E \_\_\_\_\_, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela Sra. Chefe de Gabinete, RF.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede nesta Capital, à \_\_\_\_\_, doravante denominada PREMIADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_(qualificação)\_\_\_\_, conforme despacho de fls.\_\_\_\_\_, nos termos do constante na Lei Municipal nº 8.666/93, tendo em vista a homologação do resultado do Edital nº 11/2020/SMC/CFOC/SFA pelo Sr. Secretário de Cultura, têm entre si justo e acordado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Estabelecer a concessão de Prêmio financeiro, por parte da SECRETARIA, do coletivo cultural denominado “\_\_\_\_\_”, executado pelo núcleo artístico/produtor independente \_\_\_\_\_, selecionado nos termos do Edital nº 11/2020/SMC/CFOC/SFA –, constante no processo n.º \_\_\_\_\_, **1ª Edição de Premiação de Coletivos Culturais que realizam a Gestão Comunitária em Espaços Públicos Ociosos da Cidade de São Paulo.**

A PREMIADA obriga-se a aplicar os recursos recebidos pelo prêmio citado na execução do projeto premiado, constante no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, que é parte integrante deste termo independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

2.1- O termo de concessão do prêmio terá vigência de 180 dias, contados a partir da data de recebimento do Prêmio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

3.1- Conceder Prêmio financeiro no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

3.1.1- O pagamento do Prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, se o caso, e depositado em conta corrente na forma das normas municipais aplicáveis.

3.1.2- Nas hipóteses em que não for cabível a retenção na fonte dos impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, a PREMIADA deverá providenciar o recolhimento,

3.2- Acompanhar a realização do projeto a partir do contato com a PREMIADA, verificações *in loco* por amostragem e análise da documentação apresentada.

3.3- Receber e analisar o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas enviado pela PREMIADA.

3.3- Tomar as medidas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Edital e deste ajuste.

3.4- A SECRETARIA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela PREMIADA para fins de realização do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREMIADA**

4.1. O coletivo premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas, instruído dos documentos que comprovam as atividades para fins de avaliação dos resultados promovidos a partir da premiação das iniciativas culturais, desde que devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado, através do endereço eletrônico [fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fomentoslinguagens@prefeitura.sp.gov.br) (em formato PDF)

4.2.- O Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas será analisado pelo setor técnico da Supervisão de Fomento às Artes.

4.2.1- A ausência de entrega do Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas sujeitará a PREMIADA à declaração de inadimplência e à devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente desde a data do recebimento, além da oportuna aplicação da pena de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do prêmio.

4.3- Fornecer, sempre que solicitada pela SECRETARIA, informações e documentos referentes à PREMIADA, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

4.4- Abrir conta bancária própria, no Banco do Brasil, para recebimento do Prêmio.

4.5- Responsabilizar-se pela divulgação de todas as atividades desenvolvidas oriundas da premiação, cabendo a ele os custos decorrentes, bem como deverá incluir em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), a seguinte frase: “Este projeto foi premiado pela 1ª Edição de Premiação de Coletivos Culturais que realizam a Gestão Comunitária em Espaços Públicos Ociosos da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal de Cultura”, seguindo o padrão de comunicação visual da SMC, orientada e aprovada pela Supervisão de Fomento às Artes, acompanhados dos respectivos logotipos.

4.5.1- O proponente deverá mencionar sob a chancela “APOIO” apenas o proponente, a Secretaria Municipal de Cultura. Outros colaboradores devem configurar na chancela denominada “APOIO”.

4.6- Manter atualizado seus dados cadastrais durante o prazo de vigência e até a análise final do cumprimento das obrigações, sendo que apenas após final aprovação desta estará a PREMIADA quite com os termos do presente ajuste.

4.7- Responsabilizar-se pelas obrigações civis, penais, comerciais ou outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do ajuste e recebimento do prêmio, bem como pelas obrigações de qualquer natureza decorrentes dos compromissos firmados para realização do projeto, incluindo normas técnicas para utilização de espaços e encargos, tributos e taxas decorrentes de qualquer destes compromissos.

4.8- A utilização do prêmio na execução do projeto premiado deverá observar o princípio da moralidade, devendo a PREMIADA observar, por ocasião de eventual contratação de terceiros, a regularidade jurídica e fiscal destes, assumindo inteira responsabilidade por estas contratações e pelos eventuais encargos de qualquer natureza delas derivados.

4.9- Manter, durante toda a vigência do presente, as mesmas condições de regularidade jurídica e fiscal por ocasião de sua formalização, bem como as mesmas condições de sua habilitação exigidas no Edital nº 08/2020/SMC/CFOC/SFA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1- A PREMIADA ou núcleo artístico e/ou produtor independente que tiver um integrante do projeto pertencente ao quadro de servidores públicos municipais terá o seu projeto desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

5.2- A PREMIADA que descumprir as demais obrigações decorrentes da legislação, do Edital nº 11/2020/SMC/CFOC/SFA ou deste ajuste estará sujeita à:

- a) Advertência, limitada a 3 (três);
- b) Multa de 10% sobre o valor do ajuste, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do projeto nos termos propostos ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Ser declarada inidônea para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
- e) Ser inscrita no CADIN municipal, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 47.096/2006.

5.3- Aplicam-se a este ajuste, em especial a este capítulo, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 44279/2003 e alterações, em especial de seus artigos 54 a 57, e da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial de seu artigo 87.

5.4- A responsabilidade administrativa é independente da civil e da penal, de modo que, quando houver indícios de ilícito, o fato será devidamente comunicado às instâncias e órgãos competentes.

5.5 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento em casos de falta grave ou mais de 3 (três) advertências;

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO ACESSO A INFORMAÇÃO**

6.1- Nos termos do Decreto Municipal nº 53.623/2012, que regulamenta os efeitos da Lei Federal nº 12527/2012 (Lei de acesso à informação) no âmbito municipal, em especial de seus artigos 68 e 69, deverá a PREMIADA, em seu sítio na internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede, dar publicidade às seguintes informações:

6.1.1- cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos, quando houver.

6.2- A divulgação no sítio da internet poderá ser dispensada, por decisão da SECRETARIA, mediante requerimento da PREMIADA, quando esta não dispuser dos meios de realizar a divulgação.

6.3- As informações referidas nesta clausula deverão ser publicadas a partir da celebração do ajuste, ser atualizadas periodicamente e deverão ficar expostas até 180 (cento e oitenta) dias após apresentação do relatório de realização das atividades.

6.4- As informações a que diz respeito a esta cláusula referem-se aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que eventualmente esteja sujeita a entidade que recebeu os recursos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1- Os encargos financeiros com o presente correrão por conta da dotação \_\_\_\_\_ serão suportados pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

7.2- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.3- Fica eleito o foro desta Capital, através de uma de suas varas da Fazenda Pública, para dirimir todo e qualquer procedimento oriundo deste ajuste que não puder ser resolvido pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor, o qual lido e achado conforme vai assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Coordenadora Geral

Coordenação de Fomento e Formação Cultural

Secretaria Municipal de Cultura

\_\_\_\_\_  
(representante jurídico)

\_\_\_\_\_  
(núcleo artístico)

**T E S T E M U N H A S:**

\_\_\_\_\_  
R.G. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
R.G. nº \_\_\_\_\_